

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20170068

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCINEI ANDRADE AMARO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PREF. ARTEMIO ARAUJO, 1255, portador do CPF nº 563.825.702-06 e do outro lado L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 13.251.937/0001-81, com sede na rua Barão de Igarapémiri, GUAMÁ, Belém-PA, CEP 66075-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. ANDREMILTON GOES RODRIGUES, residente na TV FRANCISCO MONTEIRO 512, CANUDOS, Belém-PA, CEP 66060-000, portador do(a) CPF 264.611.022-72, têm isto e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO, EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO O ESTENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010808	131 ROTA: RIO MURUJUCÁ ROTA FLUVIAL :IDA E VOLTA - RIO MURUJUCÁ ATÉ A ESCOLA DA ZONA URBANA, TURNO: MATUTINO (KM/DIA 9KM, KM/MES 189KM KM/ANO 2.079KM)	QUILÔMETRO	261,00	24,850	6.485,85
010809	132 ROTA: MATADOURO DO ZECA ALFAIA, RIO OEIRAS ROTA FLUVIAL :IDA E VOLTA - MATADOURO DO ZECA ALFAIA, RIO OEIRAS ATÉ A ESCOLA DA ZONA URBANA, TURNO: MATUTINO (KM/DIA 6,8KM, KM/MES 142,8KM KM/ANO 1.570,8KM)	QUILÔMETRO	197,20	24,850	4.900,42
010810	133 ROTA: RIO ANAUERÁ, BARRADA ROTA FLUVIAL :IDA E VOLTA - RIO ANAUERÁ, BARRADA ATÉ A ESCOLA DA ZONA URBANA, TURNO: NOTURNO (KM/DIA 6KM, KM/MES 126KM KM/ANO 1.386KM)	QUILÔMETRO	174,00	24,850	4.323,90
010811	134 ROTA: MURUNIM, RIO ANAUERÁ ROTA FLUVIAL :IDA E VOLTA - MURUNIM RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA DA ZONA URBANA, TURNO: MATUTINO (KM/DIA 7KM, KM/MES 147KM KM/ANO 1.617KM)	QUILÔMETRO	203,00	24,850	5.044,55
010812	135 ROTA: RAIÃO, BOCA DO ARACAERÚ ROTA FLUVIAL :IDA E VOLTA - RAIÃO, BOCA ARACAERÚ ATÉ A ESCOLA DA ZONA URBANA, TURNO: MATUTINO (KM/DIA 6,8KM, KM/MES 142,8KM KM/ANO 1.570,8KM)	QUILÔMETRO	197,20	24,850	4.900,42
010813	136 ROTA: PONTA DA ILHA RIO DE OEIRAS ROTA FLUVIAL :IDA E VOLTA - PONTA DA ILHA RIO OEIRAS ATÉ A ESCOLA DA ZONA URBANA, TURNO: MATUTINO (KM/DIA 7KM, KM/MES 147KM KM/ANO 1.617KM)	QUILÔMETRO	203,00	24,850	5.044,55
010827	89 ROTA: RIO SACAJÓS, ILHA SANTA LUZIA ROTA FLUVIAL :IDA E VOLTA - RIO SACAJÓS, ILHA SANTA LUZIA ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO CALDAS, TURNO: NOTURNO (KM/DIA 4,3KM, MES 90,3KM, ANO 993,3KM) .	QUILÔMETRO	124,70	24,850	3.098,80
010829	91 ROTA: RIO PARÁ E PRAIA GRANDE ROTA FLUVIAL :IDA E VOLTA - RIO PARÁ E PRAIA GRANDE ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO CALDAS, TURNO: MATUTINO/NOTURNO (KM/DIA 4,5KM, MES 94,5KM, ANO 1.039,5KM) .	QUILÔMETRO	130,50	24,850	3.242,93

AV.XV DE NOVEMBRO,1198-LIBERDADE-OEIRAS DO PARÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e no DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017 - GP - PMOP de 03 de Janeiro de 2017.

2.2 - Este contrato fica vinculado ao procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00011, e naquilo que não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 24 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

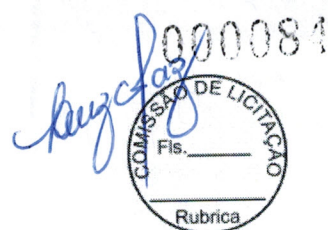
7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 37.041,42 (trinta e sete mil, quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1414.123620028.2.135 Manutenção do PNATE- Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R \$ 37.041,42, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

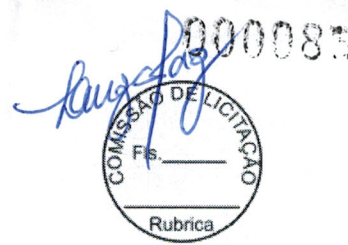
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 24 de Janeiro de 2017.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ 13.251.937/0001-81
CONTRATADO(A)

testemunhas:

1. _____

2. _____